



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Declaração de Cabimento de Verba:

Nos termos e para os efeitos previstos na Resolução nº 1/94-1ª.S.de 24-01-1994 do Tribunal de Contas publicada no DR nº19/1194-Ser.IB, do artº 5º nº4 da Lei nº 98/1997 de 26 Agosto e do ponto 2.3.4.2. alínea d) do POCAL, declara-se que a presente Proposta de Despesa cumpre os requisitos de regularidade financeira, de acordo com a seguinte chave orçamental:

- 1- Classificação Económica:
- 2- Dotação Corrigida:
- 3- Dotação Disponível:
- 4- Cabimento registado: CAB Nº
- 5- Dotação Disponível após cabimento:

Oeiras de de 2022

A Técnica Superior

Mónica Chambel

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 78/2022

ASSUNTO: ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – CIDADÃOS COM ESTATUTO DE REFUGIADOS

I. ENQUADRAMENTO

Considerando que:

- a) A realidade da guerra voltou a atingir a Europa;
- b) À medida que a invasão da Rússia à Ucrânia avança têm-se unido esforços na ajuda humanitária e de emergência em todas as frentes;
- c) A fugir da invasão russa, muitos ucranianos deixam o seu país em direção a outros países levando a um aumento do fluxo de refugiados;
- d) Portugal abriu as suas portas a todos os refugiados ucranianos que queiram vir para o nosso país;
- e) Os portugueses acompanham de forma solidária a luta do povo ucraniano;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- f) Nos últimos tempos, várias organizações, associações e até particulares têm dinamizado iniciativas para apoio ao povo ucraniano;
- g) Contudo, impõe-se não esquecer as restantes vítimas de deslocações forçadas;
- h) Existem muitos milhões de pessoas, em todo o mundo, que foram forçadas a sair do seu país devido a conflitos e a perseguições.
- i) O objetivo da UFOPAC é prestar toda a ajuda possível aos refugiados que estejam em Portugal;
- j) A solidariedade, a humanidade e o apoio de todos nós é necessário;
- k) Às autarquias locais, estando mais junto da população, com um maior conhecimento das necessidades e anseios, é solicitada uma maior atenção e intervenção junto das pessoas, de modo a minorar os seus problemas e ajudar na sua resolução;
- l) Importa, pois, apoiar os refugiados de forma a atenuar os efeitos da guerra, conflitos e perseguições;
- m) O artigo 10.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias prevê que, sem prejuízo do disposto em disposição legal ou regulamentar aplicável à matéria, compete à Assembleia de Freguesia, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, fixar outras isenções totais ou parciais relativamente às taxas, e à Junta de Freguesia deliberar sobre as isenções em particular previstas no número anterior.
- n) A isenção prevista no n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias fundamenta-se na defesa e salvaguarda dos interesses dos cidadãos.

II. PROPOSTA

Nestes termos, considerando a extrema relevância de todo o apoio que possa ser dado às vítimas da guerra, dos conflitos e das perseguições e que a nossa Autarquia pode ter uma intervenção nesse apoio, para facilitar a integração de possíveis refugiados, propõe-se que, nos termos do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- Seja concedida isenção do pagamento de taxas previstas no Regulamento da Tabela e Taxas da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias aos cidadãos com estatuto de refugiados que se encontrem em Portugal,
- Que a presente Proposta de Deliberação seja remetida à Assembleia de Freguesia para aprovação.

Oeiras, 11 de abril de 2022.

A Presidente,


Madalena Castro


UFOPAC
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO:

*Aprovada com
20 votos a favor
1 Abst. (Ches)*

7/4/22

O PRESIDENTE,




FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO
DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

*Aprovado por
unanimidade*

O PRESIDENTE,

21/4/2022





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DESPACHO N.º 11/2022

ISENÇÃO PAGAMENTO TAXAS – CIDADÃOS UCRANIANOS COM ESTATUTO DE REFUGIADOS

Madalena Castro, Presidente da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC),

Considerando que:

- a) A realidade da guerra voltou a atingir a Europa;
- b) À medida que a invasão da Rússia à Ucrânia avança têm-se unido esforços na ajuda humanitária e de emergência em todas as frentes;
- c) A fugir da invasão russa, muitos ucranianos deixam o seu país em direção a outros países levando a um aumento do fluxo de refugiados;
- d) Portugal abriu as suas portas a todos os refugiados ucranianos que queiram vir para o nosso País, concedendo vistos imediatos;
- e) Os portugueses acompanham de forma solidária a luta do povo ucraniano;
- f) Nos últimos tempos, várias organizações, associações e até particulares têm dinamizado iniciativas para apoio ao povo ucraniano e, ao nível do Município a Câmara Municipal aprovou o Plano Municipal de Apoio aos Refugiados Ucranianos, a que nos associamos ao nível operacional;
- g) O objetivo da UFOPAC é prestar toda a ajuda possível aos ucranianos que estejam em Portugal;
- h) A solidariedade, a humanidade e o apoio de todos nós é necessário;
- i) Às autarquias locais, estando mais junto da população, com um maior conhecimento das necessidades, é solicitada uma maior atenção e intervenção junto das pessoas, de modo a minorar os seus problemas e ajudar na sua resolução;
- j) Importa, pois, apoiar o povo ucraniano de forma a atenuar os efeitos da guerra;
- k) O artigo 10.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias prevê que, sem prejuízo do disposto em disposição legal ou regulamentar aplicável à matéria, compete à Assembleia de Freguesia, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada,



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- l) fixar outras isenções totais ou parciais relativamente às taxas, e à Junta de Freguesia deliberar sobre as isenções em particular previstas no número anterior.
- m) A isenção prevista no n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento da Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias fundamenta-se na defesa e salvaguarda dos interesses dos cidadãos.

Assim, considerando a extrema relevância de todo o apoio que possa ser dado ao povo ucraniano e que a nossa Autarquia pode ter uma intervenção nesse apoio, para facilitar a integração de possíveis refugiados, determino que, nos termos do n.º 3, do artigo 10.º do

Regulamento da Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias:

Seja concedida isenção do pagamento de taxas previstas no Regulamento da Tabela e Taxas da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias aos cidadãos ucranianos com estatuto de refugiados que se encontrem em Portugal.

Para constar e produzir os devidos efeitos, deve o presente Despacho ser publicitado nos serviços de atendimento ao público da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias bem como na página de internet da Freguesia.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, será presente à reunião de Executivo para ratificação da decisão, e será remetido à Assembleia de Freguesia para aprovação.

Oeiras, 11 de abril de 2022

A Presidente

Madalena Castro